

Cartilha sobre Adiantamentos

(Despesas miúdas de pronto pagamento)

Concessão,
aplicação e
prestação de
contas

Setembro/2013

Elaboração: Leonice Maria Silva de Farias

Índice

- A) Apresentação
- B) O que é adiantamento?
- C) Qual a forma para se conceder o adiantamento?
- D) Como é feita a solicitação de Adiantamento?
- E) Podem ser realizadas quaisquer despesas com recursos de adiantamento de despesas miúdas?
- F) Posso comprar materiais que fazem parte do estoque do almoxarifado da Faculdade?
- G) Posso contratar serviços ou comprar materiais que possuem contratos firmados na Faculdade?
- H) Podem ser adquiridos materiais permanentes com recursos de adiantamento?
- I) Qual o limite de valor para a concessão de adiantamento para despesas miúdas urgentes e caracterizadas como situação de emergência?
- J) Quais locais poderão solicitar adiantamentos para despesas miúdas de caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?
- K) Qual o prazo de aplicação do adiantamento?
- L) Qual o prazo para o recolhimento do saldo não gasto?
- M) Qual o prazo para o fechamento da prestação de contas?
- N) Quais documentos são apresentados para o fechamento da prestação de contas?
- O) A quem não pode ser concedido adiantamento?
- P) Quais as características dos comprovantes da despesa realizada?
- Q) O servidor pode pedir ressarcimento de valor gasto antes da concessão do adiantamento?
- R) A data do documento poderá ser superior ao prazo fixado para aplicação?
- S) Poderá o prazo de aplicação de o adiantamento ultrapassar o exercício financeiro?
- T) Observações importantes
- U) Fundamentos legais para a concessão do adiantamento

A) Apresentação

A presente cartilha foi elaborada pela Assistência Financeira, visando facilitar o entendimento das normas relativas a numerários liberados em forma de adiantamentos – despesas miúdas.

B) O que é adiantamento?

Adiantamento é a entrega de numerário a **servidor em exercício** qualquer que seja a sua vinculação (estatutário ou celetista).

C) Qual a forma para se conceder o adiantamento?

O adiantamento é concedido em nome do servidor, em conta corrente específica do Banco do Brasil S/A, sempre precedido de empenho específico.

D) Como é feita a solicitação de Adiantamento?

Por meio do Sistema Mercúrio web, opção: Adiantamento.

E) Podem ser realizadas quaisquer despesas com recursos de adiantamento de despesas miúdas?

Não. Somente em casos emergenciais, quando a despesa não puder subordinar-se ao processo ordinário de empenho.

F) Posso comprar materiais que fazem parte do estoque do almoxarifado da Faculdade?

Não. Excepcionalmente, quando o material estiver em falta no estoque, devidamente justificado, o gasto poderá ser realizado.

G) Posso contratar serviços ou comprar materiais que possuem contratos firmados na Faculdade?

Não, nesses casos devem ser utilizados os contratos firmados com a Unidade.

Alguns contratos atualmente em vigor:

- ✓ passagens aéreas nacionais e internacionais

- ✓ correios
- ✓ manutenção de elevadores (Zenit e Vilarta)
- ✓ manutenção e áreas verdes
- ✓ manutenção de ar condicionado
- ✓ café/açúcar
- ✓ carimbos
- ✓ água mineral (20 litros)

H) Podem ser adquiridos materiais permanentes com recursos de adiantamento?

Não, a aquisição de material permanente e realização de obras são subordinadas ao processo normal de aplicação, ou seja, empenho ordinário, liquidação e pagamento.

I) Qual o limite do valor mensal para a concessão de adiantamento para despesas miúdas urgentes e caracterizadas como situação de emergência?

- ✓ R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) (departamentos didáticos e SBD)
- ✓ R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) Gráfica
- ✓ R\$ 2.000,00 (Serviços Gerais)

J) Quais os locais poderão solicitar adiantamentos para despesas miúdas de caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?

Departamentos, SBD e Serviços Gerais e Gráfica.

K) Qual o prazo de aplicação do adiantamento?

O prazo de aplicação dos adiantamentos será de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do crédito** dos recursos na conta. Este prazo é improrrogável.

L) Qual o prazo para o recolhimento do saldo não gasto?

O saldo não gasto deverá ser recolhido no prazo máximo de 5 dias corridos após o prazo de aplicação.

M) Qual o prazo para o fechamento da prestação de contas?

Recomenda-se que o fechamento da prestação de contas seja efetuado logo após o período de aplicação do adiantamento, para possibilitar o processamento da parte formal dentro do prazo limite.

O prazo para o fechamento processual da prestação de contas é de 30 dias após o prazo de aplicação.

N) Quais documentos são apresentados para o fechamento da prestação de contas?

- ✓ Notas fiscais das despesas realizadas contendo justificativas dos gastos e o atestado de recebimento do material/serviço.
- ✓ Comprovante de depósito, pagamento ou transferências bancária.
- ✓ Comprovante de recolhimento do saldo de valor não gasto.
- ✓ Extrato bancário do período de aplicação

O) A quem não pode ser concedido adiantamento?

- a) Ao servidor responsável por dois adiantamentos que ainda não tenha prestado contas;
- b) Ao servidor em atraso, que não prestou contas no prazo legal;
- c) Ao servidor em licença, férias ou afastado;
- d) Ao servidor inscrito no CADIN Estadual (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)

P) Quais as características dos comprovantes da despesa realizada?

1) Os documentos fiscais, notas fiscais de vendas, notas fiscais de prestação de serviços – pessoa jurídica, não deverão conter emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas;

2) As empresas devem emitir notas fiscais eletrônicas conforme legislação vigente. Assim, antes do fechamento da compra deverá ser verificado se o fornecedor está apto e fornece NF-e.

3) As notas fiscais eletrônicas devem ser emitidas por quem forneceu o material ou prestou o serviço;

4) Deverão estar em nome da: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas- Rua do Lago, 717, CNPJ: 63.025.530/0016-90- Inscrição Estadual: Isenta.

5) Deverão ainda constar obrigatoriamente:

a) A data da emissão que deverá ser sempre igual ou posterior à data do crédito do adiantamento;

b) O detalhamento do material fornecido ou do serviço prestado evitando-se generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas e da unidade fornecida de materiais ou serviços (discriminação da quantidade de produto ou de serviço);

c) A quitação da despesa (carimbo pago/autenticação/recebemos).

Q) O servidor pode pedir ressarcimento de valor gasto antes da concessão do adiantamento?

Não, é vedada a indenização de valor gasto anterior à data da concessão do adiantamento.

R) A data do documento poderá ser superior ao prazo fixado para aplicação?

Não, os documentos comprobatórios das despesas devem estar dentro do prazo de aplicação.

S) Poderá o prazo de aplicação de o adiantamento ultrapassar o exercício financeiro?

Não, o prazo de aplicação do adiantamento se restringe ao exercício financeiro da sua concessão.

T) Observações importantes:

- a) O setor solicitante deve ter disponibilidade orçamentária para a solicitação do adiantamento.
- b) As despesas devem ser realizadas após o **crédito do numerário** obedecendo-se o limite de valor adiantado. “Não será concedido adiantamento para despesas já realizadas, nem se permitirão despesas maiores que as quantias adiantadas, ou realizadas após o período de aplicação autorizado, correndo eventual excesso por conta do responsável pelo adiantamento”.
- c) Os preços dos materiais e serviços devem guardar conformidade com os valores praticados no mercado;
- d) A inobservância dos prazos previstos ou a utilização irregular de valores, ensejará a aplicação das sanções disciplinares, assegurado sempre, mediante prévia notificação, o exercício do direito de defesa, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da obrigação de restituir o valor do dano.
- e) o saldo de adiantamento não recolhido dentro do prazo estabelecido estará sujeito à correção monetária, a partir da data de encerramento daquele prazo, enquanto que as despesas impugnadas também deverão ser recolhidas, devidamente corrigidas, a partir da data da emissão da documentação fiscal.

U) Fundamentos legais para a concessão do adiantamento

- **LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (Artigos 68 e 69)

- **LEI Nº 10.320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968**

Dispõe sobre os sistemas de controle Interno da gestão financeira e orçamentária do Estado (Capítulo III)

• **PORTARIA GR Nº 5388, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Estabelece normas para a concessão de adiantamento de fundos, para as respectivas prestações de contas e dá outras providências.

Fluxograma Sintético

